

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF – 1ª Repetição PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018/PMO.

#### CAPÍTULO I - PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Óbidos PMO, estabelecida na cidade de Óbidos, Estado do Pará na Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 Centro CEP 68.250-000 telefone (093) 3547-3044, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Nº. 0142 de 01 de fevereiro de 2018 torna público que, às 9h do dia 26 de junho de 2018, na sala de licitações da PMO, no endereço já citado, serão recebidos os envelopes contendo os Documentos de habilitação e Proposta Financeira para realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta.
- **1.2.** Esta licitação se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações posteriores e ainda, pelo estabelecido no presente Edital.
- 1.3. Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de Composição de Preços Unitários;

Anexo III - Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV - Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

Anexo V - Modelo de Carta Credencial:

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo VII - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Especificações Técnicas; memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

1.4. Caso o licitante encontre dificuldade de visualização dos documentos integrantes do Anexo IX (para os licitantes que adquirirem o edital impresso), poderão obtê-los por meio digital.

Anexo X – Declaração de Conhecimento do local de realização das obras

800

China Mis.



#### CAPÍTULO II - LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:
- 2.1.1 Impressos ou Digital Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 Centro CEP 68.250-000 telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08:00 h às 14:00 h da seguinte forma:
- 2.1.2 O Edital na forma Impressa Mediante pagamento do DAM Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais UFMO, o referido valor é referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.
- 2.1.3 Não será cobrada taxa dos editais fornecidos por meio digital.
- 2.1.4 O Edital na forma Digital Nos sites: www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico ou através da solicitação feita para o e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br;

## CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. Qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhadas por escrito para a CPL Comissão Permanente de Licitação no local e horário estabelecido no item anterior.
- 3.2. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO e Câmara Municipal de Óbidos.
- 3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, através do protocolo da PMO, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 Centro CEP 68.250-000 na cidade de Óbidos-Pa, no horário de expediente.

EAB

Will



- 3.5. No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 3.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO IV - DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso n° 0303/2017 – Processo n° 59561.000131/2017-31.

#### CAPÍTULO V- DOS VALORES ORÇADOS:

- 5.1. Os valores orçados para a execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 Processo nº 59561.000131/2017-31, objeto deste edital é de R\$ 2.004.785,70 (dois milhões, quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) (conforme ANEXO IX).
  - 5.1.1 Sendo valores à cargo da Concedente: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
  - 5.1.2 Sendo valores à cargo da Convenente: R\$ 4.785,70 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

### CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

800

Disip di



- **6.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **6.4.** É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- **6.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- **6.6.** Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

#### 6.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público;

## 6.8. <u>ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER</u> CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- **6.8.1.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- **6.8.2.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:
- **6.8.3.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **6.8.4.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **6.8.5.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.





#### 6.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

#### CAPÍTULO VII - DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CADASTRAMENTO:

- 7.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- 7.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- 7.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.
- 7.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

Suciliza and



- 7.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo V.
- 7.4. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- 7.5. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- 7.5.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
  - b) Comprovante de inscrição no simples nacional;
- 7.7. A não entrega de um dos documentos acima mencionados indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei supracitada;

### CAPÍTULO VIII - DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento;
- 8.2. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados neste Edital, dois 02 (dois) envelopes separados: um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta financeira, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

继

Olivina Am. 20



ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
003/2018/PMO/SEMPOF.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º ......

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE DATA: / HORA: H MIN

- 8.3. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numeradas e rubricadas em todas as páginas, com nome e função do signatário;
- 8.4. Serão abertos e analisados primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação e posteriormente os envelopes de propostas de preços daqueles licitantes que forem habilitados pela Comissão;
- 8.5. O envelope nº 01 Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

### 8.6. REGULARIDADE JURÍDICA.

- a) Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As empresas que apresentarem as documentações exigidas nas alíneas a), b), c) e d) acima mencionadas no ato do credenciamento (item 7) não serão obrigadas a apresentá-los no envelope de habilitação (item 8.6).

### 8.7. REGULARIDADES FISCAIS.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

es Olive



b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

- f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade
- g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "g", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### 8.8. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

Otto

Mins &



ILC = Ativo Circulante = Maior que 1,00

Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = Maior ou Igual a 1,00

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = Menor ou Igual a 1,00
Ativo Total

- c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;
- e) Comprovação que a empresa licitante possui Capita Social, de 05% (Cinco por cento) do valor total do serviço objeto desta licitação;

#### 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.9.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:
  - **8.9.1.1.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados com validade vigente na data desta licitação. A empresa licitante deverá possuir um engenheiro civil júnior como responsável técnico.
  - **8.9.1.2.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas que comprovem ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhados da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico.
  - **8.9.1.3.** Serão consideradas como parcelas de maior relevância a serem demonstradas nos atestados de capacidade técnica as seguintes:
    - a) Fresagem de pavimento asfáltico, em locais com nível baixo de interferência. AF\_03/2017.



Chins &



b) Pintura de ligação com emulsão RR - 2C.

c) Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte. AF\_03/2017.

d) Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para

pavimentação urbana.

8.9.1.4. Relação da equipe técnica à disposição da empresa para realização dos serviços assinada pelo proprietário da empresa licitante. Nesta relação deverá constar: Engenheiro Civil de Obra Júnior – que será responsável pela execução da obra, Mestre de Obras, Topografo e Auxiliar de Topógrafo. Caso a empresa julgue necessário poderá incluir outros funcionários na relação ora solicitada;

**8.9.1.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, comprovando seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

a) Caracteriza-se como vínculo com a empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho com carteira profissional assinada,

societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

8.9.1.6. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;

8.9.1.7. Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade,

sob as penas cabíveis. O quadro demonstrativo deverá conter:

a) Caminhão Pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno. AF\_06/2014.

b) Caminhão Pipa 6.000 I, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6

m3 - CHP diurno. af\_06/2014.

c) Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, largura fresagem de 1,0 m, potência 208 hp – chp, diurno. af\_11/2014.

d) Mini carregadeira sobre rodas potência 47hp, capacidade operação 646 kg, com vassoura mecânica acoplada - chi diurno. af\_03/2017.

e) Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada – chp diurno. af\_02/2017.

f) Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m – chp diurno. af\_06/2017.

g) Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/transporte geral de carga seca, dimen. aprox.2,5 x 7,00 x 0,50 m - chp diurno. af\_06/2014.

الأولى الله



h) Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolação térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m,montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg,potência 185 cv - chp diurno. af\_08/2015.

i) Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno. af\_11/2014.

j) Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. af\_11/2016.

k) Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada – chi diurno. af 02/2017.

l) Caminhão basculante 10 m3, trucado cabinesimples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af\_06/2014.

m) Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásica potência de 2 cv, sem carregador – chp diurno. af\_10/2014.

n) Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno. af\_07/2016.

o) Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14 cv – chp diurno. af\_12/2015.

p) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m – chp diurno. af 06/2014.

q) Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diurno. af\_08/2015.

- r) Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica chp diurno. af\_06/2014.
- s) Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp chp diurno. af\_06/2014.
- t) Cavalo mecânico com semirreboque e capacidade de 35 t 210 kw.
- 8.9.1.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (conforme modelo Anexo VII);
- 8.9.1.9. O licitante poderá apresentar atestado de Visita expedido pela Prefeitura Municipal de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;
  - **8.9.1.8.**1. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;
  - 8.9.1.8.2. As visitas técnicas serão realizadas por engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros).
  - 8.9.1.8.3. As visitas técnicas ocorrerão no período de 04 à 08 de junho de 2018, das 08:30h às 13:00h, a critério da interessada.

Ats



- 8.9.1.8.4. Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo do ANEXO X Declaração de Conhecimento do local de realização das obras.
- 8.9.1.8.5. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 8.9.1.8.3 deste edital.
- 8.9.1.8.6. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;
- **8.9.1.8.**7. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

## 8.10. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo VI**).
- 8.11. As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, no ato da entrega da documentação;
- 8.11.1. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.11.2. A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer fora do prazo estipulado no **PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;
- 8.11.3. Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

趣

Ding Min



- 8.11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previstos nos itens 8.7, alínea g) e h) deste edital.
- 8.11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos CAPÍTULO XII DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA.
- 12.1. O envelope nº. 02 Proposta Técnica-Financeira, deverá conter:
  - a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Relação dos documentos contidos no envelope (índice);

c) Carta de apresentação da proposta (conforme Modelo Anexo I);

d) Composição de Preços Unitários (conforme modelo do Anexo II);

- e) Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (Conforme modelo do **Anexo III)**;
- f) Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais (Conforme modelo do **Anexo** IV);
- g) Cronograma físico financeiro não superior ao cronograma (constante no Anexo IX).

h) Prazo de execução da obra;

i) Planilha de quantitativos de custo;

j) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

k) Declaração assinada pelo proprietário da licitante de cumprimento de todos os requisitos exigidos para execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 — Processo nº 59561.000131/2017-31constantes no memorial de especificações técnicas e demais exigências contidas no ANEXO IX do edital.

l) Declaração de que a empresa irá produzir a massa asfáltica dentro do município de Óbidos, de modo a garantir a qualidade do produto, assinada pelo proprietário da empresa.

### CAPÍTULO XIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 13.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;
- 9.1.1. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;
- 13.1.2. Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presentes, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº. 01 HABILITAÇÃO, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;

800

Divo ?



- 13.1.3. Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope nº. 02 Propostas e seu julgamento;
- 13.1.4. Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Comissão de Licitação e licitante(s) presente(s)
- 13.1.5. É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

### 13.2. Do Julgamento:

- 13.2.1. O julgamento das propostas serão realizados em conformidade com o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 13.3. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 13.3.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 13.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.3.3. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

ECEB

Disir M



- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto no art. 45, § 2º e §3º da lei nº. 8666.93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 13.3.4. O disposto nos itens acima elencados, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.3.5. Não se admitirá propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## 13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- 13.4.1. Estiverem em desacordo com as instruções deste edital;
- 13.4.2. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 13.4.3. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (art. 44, § 2°);
- 13.4.4. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 13.4..4.1. Para verificação quanto ás propostas inexequíveis será observado o parâmetro disposto no Art. 48, §1°,a) da Lei n° 8.666/93.
- 13.4.5. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos fixará, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

### 13.5 - Da Adjudicação:

13.5.1. Proclamado o resultado da classificação das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata e atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa vencedora;

### CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS.

- 14.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece os Artigos 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.2. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

战

Min An.



88

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3. Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.4. A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

#### CAPÍTULO XV - DOS PRAZOS:

### 15.1. Para Execução dos Serviços;

- 15.1.1. O prazo do contrato será a partir da assinatura do documento contratual até XX de XXXXX de XXXXXXX, conforme Art. 57 da Lei n° 8.666/93, podendo ser aditado para se coadunar com o prazo de execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso n° 0303/2017 Processo n° 59561.000131/2017-31.
- 15.1.1. O prazo máximo exigido para a execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 Processo nº 59561.000131/2017-31, será de 90 (Noventa) dias conforme cronograma físico financeiro:
- 15.1.2. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 15.1.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato;
- 15.1.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

#### 15.2. Para a Assinatura do Contrato:

- 15.2.1. A empresa vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/PMO/SEMPOF terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pela Prefeitura Municipal de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 15.2.2. O prazo previsto no item 15.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMPOF**.

ete Estivi



#### CAPÍTUILO XVI - DO PAGAMENTO.

- 16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:
- 16.1.1. A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;
- 16.1.2. Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada das Certidões de FGTS e Negativa de Dívida Ativa da União atualizadas;
- 16.1.3. Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancário em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.
- 16.1.4. A PMO pagará a Contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;
- 16.1.5. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração Municipal efetuará o pagamento das faturas até o 10° (décimo dia útil) subsequente apresentação das mesmas à Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Finanças.

### CAPÍTULO XVII - DA DOTAÇÃO.

17.1. As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

#### 17.1.1.CONCEDENTE:

Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

Ação: 7 k66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Subtítulo (localizador): 0001 - Apoio a Projeto de Desenvolvimento Sustentável local

Integrado - Nacional.

#### 17.1.2.CONVENENTE:

edo

Mino Sur



### 16 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura;

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura 15.451.0011.1003 – Asfaltamento de 10 KM em vias Urbanas. 44905100 – Obras e Instalações.

### CAPÍTULO XVIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

18.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

18.1.1. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

### CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

19.1. São obrigações da contratada e contratante além das constantes neste edital e seus anexos e contrato:

### 19.1.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas do edital, seus anexos e contrato;
- b) Pagar o preço as condições estabelecidas.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução e entrega.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta da execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 Processo nº 59561.000131/2017-31.
- f) Proceder a fiscalização, por meio de servidor designado, e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

### 19.1.2. Das Obrigações da Contratada:

- a) A contratada assumirá responsabilidade pela execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso n° 0303/2017 Processo n° 59561.000131/2017-31, obedecendo rigorosamente ao constante no memorial de especificações técnicas, planilha de quantitativos de pavimentação e cronograma físico financeiro, e demais partes integrantes do edital.
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços executados;

c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CHES

Minn Man



- e) Manter-se durante a vigência do contrato com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares.
- f) Executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso n° 0303/2017 Processo n° 59561.000131/2017-31, de acordo com o cronograma físico financeiro.
- g) Permitir livre acesso à contratante nas suas dependências para que a contratante possa fiscalizar a execução do objeto desta licitação.
- h) A contratada deverá, para os materiais e serviços usados na construção do objeto em licitação, dar garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo da obra, ficando a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal n° 8.666/1993, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item da obra em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais e/ou serviços empregados na sua execução.
- i) A Contratada deverá produzir a massa asfáltica dentro do município de Óbidos, em local a cargo de sua responsabilidade de modo a garantir a qualidade do produto.

#### 19.2. DAS PENALIDADES

- 19.2.1. A recusa injustificada da contratada em entregar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 Processo nº 59561.000131/2017-31 dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.2.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64 do parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira contratada inclusive quanto ao prazo e preço;
- 19.2.3. Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela contratada a PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar as seguintes sanções;
- 19.2.4. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

#### 19.2.5. Multa:

- a) correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

\* Solious



- 19.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.2.8. Vale ainda para o presente Edital o disposto nos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO XX- DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1. Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- 20.2. A Prefeitura Municipal de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não estejam de acordo com este Edital;
- 20.3. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.4. A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos (PMO);
- 20.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 20.6. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam por escrito no prazo estabelecido na Cláusula III deste edital;
- 20.7. A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 20.8. Nos termos do art. 48 e 49 da lei 123/06 poderá ser realizada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.
- 20.9. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

acts

William Com



- 20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 20.12. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 20.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com observância das devidas disposições legislativas.
- **20.16.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.17. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 20.17.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal de expediente, os prazos de que trata o subitem 20.17 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 20.18. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos PA é de <u>08:00h</u> as <u>13:00h</u> de segunda à sexta.
- 20.19. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- **20.20.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos PA ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- **20.21.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília DF.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

Exte

Mino Xm



21.1. É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimido pelo Prefeito Municipal.

Óbidos, 22 de maio de 2018.

Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior Presidente da CPL

Decreto nº 0142/2018

Rosângela Marinho Giordano

1º Secretário da CPL Decreto: 142/2018

Francisco Barros da Silva

Membro da CPL Decreto: 142/2018 Edilenon Pinto Vieira

Membro da CPL Decreto: 142/2018

Marisa Mousinho Moda

Membro da CPL Decreto: 142/2018

**Edna Soares Borges** 

Membro da CPL Decreto: 142/2018